



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

TABELA SALARIAL 2023/2024 MADEIRA E MOBILIÁRIO - DF

#STICOMBE BRASÍLIA PRESENTE!!

CONFIRA SEU SALÁRIO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023 E OUTROS AVANÇOS DA CCT-2023/2024 CONSEGUIDOS POR SEU SINDICATO E VC:

PISOS MÍNIMOS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023:

CATEGORIA	SALÁRIO MENSAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / AJUDANTE	R\$ 1.430,00
MEIO-OFICIAL	R\$ 1.603,00
PROFISSIONAL	R\$ 2.200,00

DEMAIS SALÁRIOS:

OS SALÁRIOS FORA DOS PISOS SERÃO REAJUSTADOS EM 4,80% (QUATRO VÍRGULA OITENTA POR CENTO), A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO DE ABRIL/2023.

OUTROS AVANÇOS DA CONVENÇÃO:

1 - HORA EXTRA DE SEGUNDA A SABADO COM ACRÉSCIMO DE 50%, NO FERIADO ACRÉSCIMO DE 100% E DOMINGO COM 120%, SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL (Cláusula 7ª);

2 – TRIÊNIO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA O TRABALHADOR A CADA 3 (TRÊS) ANOS COMPLETADOS NA MESMA EMPRESA, A RAZÃO DE 3% NO PRIMEIRO TRIÊNIO; A RAZÃO DE MAIS 4% NO SEGUNDO E A RAZÃO DE MAIS 5% NO TERCEIRO, ATÉ O LIMITE DE 12%, PAGOS MENSALMENTE, MANTIDO O DIREITO ADQUIRIDO ANTERIORMENTE (cláusula 8ª);

3 - FERIADO DO TRABALHADOR NA SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL (EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO JOSÉ), SENDO O DIA PAGO COMO SE FOSSE TRABALHADO, E NA TERÇA DE CARNAVAL NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE, PODENDO O DIA SER COMPENSADO, RETORNANDO AO TRABALHO NA QUARTA-FEIRA DE CINZAS NO HORÁRIO NORMAL (Cláusula 23ª);

4 - VALE TRANSPORTE – COM DESCONTO DE APENAS 5% (CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO BASE DO EMPREGADO (Cláusula 10ª);

5 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO, SEM CUSTO PARA O TRABALHADOR, DA SEGUINTE MANEIRA:

- MORTE DO EMPREGADO POR QUALQUER CAUSA R\$ 17.800,00
- INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL R\$ 17.800,00
- MORTE DO CÔNJUGE R\$ 8.900,00
- MORTE DO FILHO ATÉ 18 ANOS R\$ 4.450,00
- AUXÍLIO FUNERAL R\$ 4.380,00.

OBS: AS EMPRESAS QUE NÃO FIZEREM O SEGURO DE VIDA ARCARÃO COM OS VALORES CORRESPONDENTES. (Cláusula 11ª)

6 – INTERVALO PARA DESCANSO E ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA 1 (UMA) HORA DE INTERVALO INTRAJORNADA. CASO NÃO SEJA CONCEDIDO O INTERVALO, EM CASOS EXCEPCIONAIS, IMPLICA NO PAGAMENTO DE TODO O PERÍODO CORRESPONDENTE, COM O ACRÉSCIMO DE 100% DA HORA NORMAL (Cláusula 21ª);

7 - AS FÉRIAS DEVERÃO SER PAGAS 05 (CINCO) DIAS ANTES DO INÍCIO DO GOZO, SENDO QUE O INÍCIO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM 2 (DOIS) DIAS QUE ANTECEDEM DOMINGOS, FERIADOS OU DIAS COMPENSADOS (Cláusula 24ª);

8 – FALTAS JUSTIFICADAS: O EMPREGADO PODERÁ DEIXAR DE COMPARECER AO TRABALHO SEM PREJUÍZO NO SALÁRIO (CLÁUSULA 22ª) POR:

- a) ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO, NO DECORRER DA PRIMEIRA SEMANA;

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656  (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:     @sticombebrasil

visite-nos:  sticombe.org.br E-mail: sticombe@sticombe.org.br



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

- b) ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS EM CASO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAI, MÃE, FILHOS, IRMÃOS OU PESSOA QUE, COMPROVADAMENTE JUNTO AO INSS, VIVA SOB SUA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA;
- c) ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CONSECUTIVOS EM VIRTUDE DE CASAMENTO;
- d) NOS DIAS DE PROVAS OBRIGATÓRIAS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO RECONHECIDOS, PELO TEMPO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO, AOS ESTUDANTES COM ASSIDUIDADE COMPROVADA.

9 – ESTABILIDADE DA MULHER GESTANTE ATÉ 5 MESES APÓS O PARTO (Cláusula 17ª);

10 - RESCISÃO CONTRATUAL: AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A COMUNICAR O EMPREGADO POR ESCRITO O DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO DA DEMISSÃO, BAIXAR A CTPS E PAGAR AS VERBAS RESCISÓRIAS DO CONTRATO DE TRABALHO, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO, EM CHEQUE OU DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO DO EMPREGADO (cláusula 12ª);

11 – BANCO DE HORAS: A UTILIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS DEVE SERGUIR AS REGRAS DA CLÁUSULA 20ª DA CCT-2022/2023, SOB PENA DE NULIDADE;

12 – UNIFORME QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO FORNECIDO GRATUITAMENTE E NO MÍNIMO 2 JOGOS (Cláusula 29ª);

13 - CIPA-COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO: A EMPRESA INFORMARÁ AO SINDICATO LABORAL, COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) DIAS A DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA CIPA, PERMITINDO A PRESENÇA DO SINDICATO;

14 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: SÓ SERÁ COBRADA DO TRABALHADOR APÓS A DECISÃO DO STF.

VEJA!!! QUANTAS CONQUISTAS PARA MELHORAR SUA VIDA E DE SUA FAMÍLIA.

✓ **FILIE-SE E FAÇA PARTE DOS BENEFÍCIOS DO ASSOCIADO!**

✓ **JUNTOS, SEREMOS MAIS FORTES!**

#VCMASVALORIZADO

**“TOME CUIDADO: A VIDA É UMA SÓ.
EXIJA E USE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.”**

A DIRETORIA